

FATO RELEVANTE

Bunge Participações Ltda., sociedade com sede na Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco D - 5º andar, parte, São Paulo/SP, CEP 05804-900, NIRE n.º 35.219.123.151, na qualidade de Ofertante e em complementação ao Fato Relevante publicado pela Bunge Limited em 29.04.2004, informa aos acionistas da Bunge Brasil S.A. ("Bunge Brasil") e ao mercado que, em 28.05.2004 foi protocolado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM o pedido de registro da oferta pública de aquisição da totalidade das 136.113.918 ações ordinárias e preferenciais de emissão da Bunge Brasil em circulação no mercado, na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei n.º 6.404/1976, com a redação dada pela Lei n.º 10.303/2001, e da Instrução CVM n.º 361/2002, com o objetivo de obter o cancelamento de seu registro como companhia aberta ("OPA").

O preço proposto para a aquisição das ações de emissão da Bunge Brasil em circulação no mercado é de R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) por ação ordinária ou preferencial, a ser pago de acordo com as condições divulgadas no Fato Relevante de 29.04.2004.

O Laudo de Avaliação da Bunge Brasil, elaborado pelo Banco de Investimentos Credit Suisse First Boston S.A. na forma prevista no artigo 4º, § 4º, da Lei n.º 6.404/1976 e no artigo 8º da Instrução CVM n.º 361/2002, foi entregue à Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 28/05/2004 e encontra-se à disposição dos acionistas da Companhia, nos seguintes endereços:

• **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM**

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 5º andar (Centro de Consultas), Rio de Janeiro - RJ, ou Rua Formosa, n.º 367, 20º andar, São Paulo - SP
www.cvm.gov.br

• **BUNGE BRASIL S.A.**

Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco "D", 5º andar, São Paulo - SP www.bunge.com.br

• **BANCO DE INVESTIMENTO CREDIT SUISSE FIRST BOSTON S.A.**

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 13º andar, São Paulo - SP

• **BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO - BOVESPA**

Rua XV de Novembro, 275 – Centro – São Paulo – SP
www.bovespa.com.br

O prazo para que seja apresentado pedido de convocação de assembléia especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Bunge Brasil, na forma do artigo 4º-A da Lei n.º 6.404/1976 e do artigo 24 da Instrução CVM n.º 361/2002, inicia-se no dia seguinte à publicação deste Fato Relevante e encerra-se em 15 dias. O eventual pedido de convocação de assembléia especial para revisão de preço, proposto por titulares de no mínimo 10% (dez por cento) das ações em circulação no mercado, deve ser entregue à Bunge Brasil, no endereço acima mencionado, aos cuidados do Sr. Milton Notrispe, devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção que demonstrem a falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado.

São Paulo, 31 de maio de 2004.

BUNGE PARTICIPAÇÕES LTDA